



TOMADA DE PREÇOS Nº 3006.01/2016-SME

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MAURO BONOTO NA LOCALIDADE DO CAMPESTRE NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.

O Município de Fortim, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e na Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h30min

Do dia 19 DE JULHO DE 2016.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Joaquim Crisostomo, 962 – Centro – FORTIM

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico - Financeiro; Memória de Calculo; Especificações Técnicas; Composições de Custos Unitários; Composição do BDI; Composição dos Encargos Sociais;

ANEXO III - Modelo de Declarações;

ANEXO IV- Minuta do Contrato.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MAURO BONOTO NA LOCALIDADE DO CAMPESTRE NO MUNICÍPIO FORTIM - CE.**

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$560.648,80 (Quinhentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;



- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Fortim;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Fortim, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. Que seja prestada, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, **garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, R\$ 5.606,48 (Cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, previsto no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Fortim. Mediante apresentação do comprovante de depósito a Comissão de Licitação Municipal emitirá o recibo específico e definitivo.

2.2.2.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Fortim no prazo acima indicado:

a) **Caução em dinheiro**- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do Município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos, a ser depositado no BANCO DO BRASIL S.A., Agência: 4.379-6, Conta Corrente nº 16.605-7;



b) **Títulos da Dívida Pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

c) **Seguro-garantia**;

d) **Fiança-Bancária**, com firma reconhecida do(s) emitente(s).

1. **BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de Fortim
2. **OBJETO:** Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 3006.01/2016-SME.
3. **VALOR:** R\$ \$ 5.606,48 (Cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos).
4. **PRAZO DE VALIDADE:** 90 (noventa) dias

Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

2.2.2.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

2.2.2.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

2.2.2.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia de participação, o licitante deverá receber da comissão de licitação recibo definitivo comprovando que prestou a referida garantia no prazo estipulado. Referido recibo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- As documentações relativas à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos, fechados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3006.01/2016-SME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 3006.01/2016-SME

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4



3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Joaquim Crisostomo, nº 962, Centro, Fortim, Ceará, CEP 62.815-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

3.6. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os dois envelopes e as declarações deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM RUA JOAQUIM CRISOSTOMO, Nº 962, CENTRO, FORTIM - CEARÁ - CEP 62815-000

TOMADA DE PREÇOS Nº 3006.01/2016-SME

DATA DA SESSÃO: 19 DE JULHO DE 2016

HORA DA SESSÃO: 09h30m

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

3.8. Os envelopes apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

3.9. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

3.10. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

3.10.1 A Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta TOMADA DE PREÇOS;

3.10.2 Após o encerramento dos trabalhos da sessão;

3.10.3 Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pela Presidente.

3.11. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.



3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2. *Habilitação Jurídica:*

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, bem como acompanhada da certidão simplificada e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.2-*Prova de Inscrição na:*

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. *Alvará de Funcionamento.*

4.2.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularizada de Débitos relativos a Créditos Tributário Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011

4.2.4- Qualificação Técnica:

4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 – Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detento(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) do (s) CAT(s), emitido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características ao objeto licitado.

4.2.4.2.1. Entende-se para este fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

b.2) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c.3) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

d.4) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data do início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnico, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.

4.2.4.7. O(s) profissional(is) deverá (ao) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

4.2.4.8. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com assinatura do (s) proprietário(s).

4.2.4.9. Declaração fornecida pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, através de seu responsável legal do Município de Fortim, que o responsável técnico (Engenheiro civil) da empresa, tenha visitado (*in loco*) na data prevista no item 4.2.4.10, deste edital e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.



4.2.4.10. A visita acima citada será realizada até 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, mediante agendamento até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do email: licitacaofortim@outlook.com, no horário de 08h00min as 13h30min.

4.2.4.11. Deverá o responsável técnico por ocasião da visita referida apresentar documento de Identificação emitido pelo CREA, juntamente com a Prova de Inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante.

4.2.4.12 - O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante;

b) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.4.13 - A empresa vencedora deverá dispor, por ocasião da assinatura do contrato, de instalações próprias ou alugadas para seus equipamentos e escritórios.

4.2.4.14 - Relação da equipe técnica e administrativa que atuará na prestação dos serviços, acompanhada de declaração dos profissionais relacionados de que concordam em participar da equipe.

4.2.4.15- A licitante deverá apresentar uma relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).

4.2.5- Qualificação Econômico – Financeira:

4.2.5.1 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

4.2.5.2 Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.5.4 - Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no item 2.2, respeitado o prazo previsto no subitem 2.2.2 deste Edital.

4.2.6 – Outros Documentos de Habilitação:



4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.3 - O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, e preenchida em 01 (uma) única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional.

5.2.5.1-Planilha Orçamentária, Composições de Custos unitários; Cronograma Físico – Financeiro; memorial de cálculo; composição do BDI; Composição dos encargos sociais, conforme **ANEXO II (PROJETO BÁSICO)**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.



7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de FORTIM, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Comissão de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.5 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO



9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-álnea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de FORTIM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;



12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA deverá colocar como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

f



c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de FORTIM, para este fim.

15.0. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.1. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

16.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

17.0 DA FONTE DE RECURSOS



17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1601.12.361.0008.1.043, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00

18.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1-16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

19.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Fortim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

21.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

21.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



21.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

22.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim.

22.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

23.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, durante o período das 08h30min às 12h30min.

23.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

23.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 DO FORO

21.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de FORTIM - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

FORTIM (CE), 30 de Junho de 2016


Nataniele Gondim Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de _____-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° - SME

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N°/..... - SME, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução em até 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

f



ANEXO II (PROJETO BÁSICO)

- 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;
- 3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 5 - COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 6 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

f



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA CAMPESTRE	
BDI:	24,18%
BAIRRO: CAMPESTRE	
LOCAL: FORTIM-CE	

INS.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVICIOS PRELIMINARES				R\$ 22.467,52
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 128,31	R\$ 769,86
C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	612,72	R\$ 28,07	R\$ 17.199,05
C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	192,88	R\$ 13,61	R\$ 2.625,10
C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	140,00	R\$ 5,24	R\$ 733,60
C0369	BARRACAÇÃO ABERTO	M2	10,00	R\$ 93,45	R\$ 934,50
C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	39,20	R\$ 5,24	R\$ 205,41
2	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 2.197,16
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	60,97	R\$ 12,62	R\$ 769,44
C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	60,97	R\$ 19,76	R\$ 1.204,77
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	9,22	R\$ 24,18	R\$ 222,94
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				R\$ 3.334,23
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	9,22	R\$ 361,63	R\$ 3.334,23
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 27.412,46
C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	153,69	R\$ 149,82	R\$ 23.025,84
C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	R\$ 882,35	R\$ 882,35
C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	R\$ 2.142,63	R\$ 2.142,63
C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	R\$ 355,39	R\$ 355,39
C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	4,20	R\$ 239,58	R\$ 1.006,24
11	COBERTURA				R\$ 238.735,58
C0819	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m	M2	1.180,11	R\$ 45,35	R\$ 53.517,99
C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2	1.180,11	R\$ 94,29	R\$ 111.272,57
C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	1.272,47	R\$ 53,01	R\$ 67.453,63
C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	83,40	R\$ 62,49	R\$ 5.211,67
C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	53,50	R\$ 23,92	R\$ 1.279,72
14	REVESTIMENTOS				R\$ 1.160,32
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	39,20	R\$ 4,21	R\$ 165,03
C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	39,20	R\$ 25,39	R\$ 995,29
15	PISOS				R\$ 110.478,61
C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	1.099,07	R\$ 74,88	R\$ 82.298,36
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	1.099,07	R\$ 25,64	R\$ 28.180,15
18	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE				R\$ 4.830,52
C2045	PROJETOR DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	8,00	R\$ 469,66	R\$ 3.757,28
C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	200,00	R\$ 3,87	R\$ 774,00
C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	12,00	R\$ 5,68	R\$ 68,16
C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 138,20	R\$ 138,20
C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	6,00	R\$ 15,48	R\$ 92,88
19	PINTURA				R\$ 33.841,41
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	391,96	R\$ 14,00	R\$ 5.487,44
C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRILICO, TIPO "NOVACOR"	M2	768,67	R\$ 13,99	R\$ 10.753,69
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	8,40	R\$ 23,91	R\$ 200,84
C2038	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.180,11	R\$ 4,84	R\$ 5.711,73
C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.180,11	R\$ 5,55	R\$ 6.549,61
C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRILICA	M	270,00	R\$ 19,03	R\$ 5.138,10
30	SERVICIOS DIVERSOS				R\$ 7.029,06
C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1.099,07	R\$ 6,39	R\$ 7.023,06
TOTAL DO ORÇAMENTO					451.480,75

TOTAL SEM BDI		451.480,75
TOTAL DO BDI (24,18%)		109.168,05
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI		560.648,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

f



ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA CAMPESTRE

BAIRRO: CAMPESTRE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

INS.	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERÍODO					
		VALOR	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		R\$	PARCELA	%	PARCELA	%	PARCELA	%
1	SERVICOS PRELIMINARES	27.900,17	27.900,17	100,00%	-		-	0,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	2.728,42	2.728,42	100,00%	-		-	0,00%
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	4.140,45	4.140,45	100,00%	-		-	0,00%
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS	34.040,78	-	0,00%	17.020,39	50,00%	17.020,39	50,00%
11	COBERTURA	296.461,84	29.646,18	10,00%	148.230,92	50,00%	118.584,74	40,00%
14	REVESTIMENTOS	1.440,89	432,27	30,00%	432,27	30,00%	576,35	40,00%
15	PISOS	137.192,21	41.157,66	30,00%	41.157,66	30,00%	54.876,89	40,00%
18	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	5.998,54	-	0,00%	1.799,56	30,00%	4.198,98	70,00%
19	PINTURA	42.024,26	-	0,00%	-	0,00%	42.024,26	100,00%
30	SERVIÇOS DIVERSOS	8.721,24	-	0,00%	-	0,00%	8.721,24	100,00%
	TOTAL	560.648,80						
	TOTAL PERÍODO		106.005,15	19,21%	208.640,80	37,80%	246.002,85	44,57%
	TOTAL ACUMULADO		106.005,15	19,21%	314.645,95	57,01%	560.648,80	100,00%


Francisco Carneiro Jota Neto
Engenheiro Civil
RNB - 0600774503
Crea-CE - 40387D

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

MEMÓRIA DE CÁLCULO

f



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA CAMPESTRE

BAIRRO: CAMPESTRE	BDI:	24,18%
LOCAL: FORTIM-CE	ELABORADO EM:	25/03/2016

INS.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO
1	SERVICIOS PRELIMINARES			
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	2*3
C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	612,72	PROJETO
C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	192,88	805,6-612,72
C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	140,00	25*2,8*2
C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	10,00	5*2
C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	39,20	156,12*0,1 (10% DO REBOCO DA ARQUIBANCADA) + (25,3*1,55*0,1*2 + 16,2*2,7*0,1*2 + 12,95*2,7*0,1*2) RECUPERAÇÃO DA MURETA
2	MOVIMENTO DE TERRA			
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	60,97	140*0,05+612,72*0,05+192,88*0,05+39,20*0,02+9,22*1,4
C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	60,97	140*0,05+612,72*0,05+192,88*0,05+39,20*0,02+9,22*1,4
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	9,22	18*0,8*0,8*0,8
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	9,22	18*0,8*0,8*0,8
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS			
C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	153,69	63,5+69,67+5,13*2*2
C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	
C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	
C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	
C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	4,20	2*1*2,1
11	COBERTURA			
C0819	COLUNAS P/ PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m	M2	1.180,11	41,7*28,3
C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2	1.180,11	41,7*28,3
C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	1.272,47	41,7*28,3 + 46,18*2
C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	83,40	41,7*2
C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	53,50	10*5,35
14	REVESTIMENTOS			
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	39,20	156,12*0,1 (10% DO REBOCO DA ARQUIBANCADA) + (25,3*1,55*0,1*2 + 16,2*2,7*0,1*2 + 12,95*2,7*0,1*2) RECUPERAÇÃO DA MURETA
C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	39,20	156,12*0,1 (10% DO REBOCO DA ARQUIBANCADA) + (25,3*1,55*0,1*2 + 16,2*2,7*0,1*2 + 12,95*2,7*0,1*2) RECUPERAÇÃO DA MURETA
16	PISOS			
C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	1.099,07	805,6+293,47
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	1.099,07	805,6+293,47
18	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE			
19	PINTURA			
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	391,96	156,12 + 25,3*1,55*2 + 25,3*1,55*2 + 16,2*2,7*2 + 12,95*2,7*2
C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	768,67	612,72+155,95
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	8,40	4,20*2
C2038	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.180,11	41,7*28,3
C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.180,11	41,7*28,3
C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	270,00	28*2+18*2+4*6+12*2+10*10+10+10+5+5
30	SERVIÇOS DIVERSOS			
C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1.099,07	805,6+293,47

Francisco Pignato Jota Neto
Engenheiro Civil
RNP - 0600774503
Crea-CE - 40387D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Introdução e Esclarecimentos

1. Introdução

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como **CONTRATADA**; serviços estes que foram contratados pela Prefeitura de FORTIM, doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às Especificações e Normas de Execução dos serviços da obra de **REFORMA DA QUADRA DO CAMPESTRE (FORTIM-CE)**, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. Disposições Iniciais

Antes de ser iniciado qualquer serviço, mesmo deverá ser visitado por uma equipe de fiscais que fará uma avaliação geral da edificação, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

3. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

4. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente está, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na obra, suas paginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

5. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

6. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

f

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



7. Registro da obra em órgãos competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

8. Materiais de Construção

A não ser quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "**primeira qualidade**" e/ ou "**similar**" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

f

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Deverá ser executada o serviço com as descrições e suportes adequado para a apresentação da obra em curso.

C1069 DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL

Deverá ser demolido partes do piso industrial para que garanta a perfeita aderência com o novo piso a ser executado. Os serviços de demolições e retiradas necessárias para os trabalhos propostos deverão ser executados dentro das diretrizes de normas e procedimentos padrões existentes, sendo que na conclusão dos serviços, deverão ser retirados do canteiro da obra todo o entulho e bota-fora existente. Todos os trabalhos devem ser executados de modo que evite danos a terceiros. As edificações vizinhas à obra deverão ser examinadas antes e periodicamente, no sentido de ser preservada sua estabilidade. Materiais que possam ser reutilizados, deverão ser retirados com o devido cuidado e serem entregues limpos à fiscalização para depósito, uma vez que caso não sejam reaproveitados nesta obra, serão armazenados visando futuras reutilizações. No andamento das remoções e demolições deverão ser tomadas todas as providências para proteção e limpeza dos ambientes adjacentes. As construções e instalações existentes poderão ser reaproveitadas como instalações provisórias do canteiro de obras, desde que não interfiram no plano de construção, principalmente com relação à locação e cronograma de execução. Por se tratar de um projeto padrão, na elaboração de sua planilha orçamentária, não foi considerado nenhuma demolição e/ou retirada.

C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Deverá ser demolido piso cimentado inclusive seu lastro em áreas que serão recuperadas indicadas pela fiscalização.

C2206 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS

Todo o alambrado deverá ser retirado e transportado a um local indicado pela prefeitura.

C0369 BARRACÃO ABERTO

Deverá ser utilizado barracão aberto de 5x2m, todos devem ser avaliados e aprovados pela fiscalização.

C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Deverá ser demolido todo o reboco das arquibancadas, mureta e muro externo.

2 MOVIMENTO DE TERRA

C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Este serviço será aplicado para que se retire todo material demolido e revestimentos retirados, dando um destino de acordo com normas municipais. Ficam a cargo do Contratado, as despesas com carga e transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos, este serviço contempla toda retirada e transporte de material que necessário seja sua retirada da obra.

C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Este serviço será aplicado para que se retire todo material demolido e revestimentos retirados, dando um destino de acordo com normas municipais. Ficam a cargo do Contratado, as despesas com carga e transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos, este serviço contempla toda retirada e transporte de material que necessário seja sua retirada da obra.

C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Este serviço refere-se a escavação para execução das bases das colunas da estrutura metálica.

6 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

As fundações diretas dos pilares, deverão ser em concreto ciclópico, obedecendo-se os detalhes e indicados em projeto. Os blocos de fundação em concreto ciclópico serão constituídos de concreto simples, em cuja argamassa, por ocasião do lançamento nas formas, será incorporada quantidade de pedras de mão, que não ultrapasse a trinta por cento do volume total do bloco. Estas pedras devem ficar totalmente imersas e envolvidas pela massa de concreto simples. Os blocos apoiar-se-ão sobre um colchão de areia grossa em espessura de 0.20m e apilado com malho de no mínimo 30kg. As fundações em concreto serão executadas sobre



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

uma camada prévia de concreto de regularização (concreto simples), no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita), com espessura de, no mínimo, cinco centímetros.

9 ESQUADRIAS E FERRAGENS

- C0035 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA**
Será utilizado um alambrado todo novo substituindo o existente. Será em Tela simples, torção com fio de arame com diâmetro de 12 BWG, 2,7 mm e malha de 2". No alinhamento definido no projeto, fixam-se os tubos de ferro galvanizado com concreto no traço 1:2:4 (cim:areia: brita) com profundidade mínima de 0,50m e espaçados no mínimo de 2,50m, quando não indicado em contrário. Nas extremidades de tubos, estira-se os fios de arame galvanizado 16 BWG, diâmetro de 1,60 mm, para garantir o prumo da tela, estira-se tela faceando-a e soltando-a nos tubos.
- C1349 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL**
Deverá ser fixada no local a estrutura de traves de futsal aprovado pela fiscalização. Deverá ter dimensões e cores aprovado pelo autor do projeto e entregue fixadas e pintadas no local.
- C1347 ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE**
Deverá ser fixada no local a estrutura de tabelas de basquete aprovado pela fiscalização. Deverá ter dimensões e cores aprovado pelo autor do projeto e entregue fixadas e pintadas no local.
- C1351 ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY**
Deverá ser fixada no local a estrutura de voley aprovado pela fiscalização. Deverá ter dimensões e cores aprovado pelo autor do projeto e entregue fixadas e pintadas no local.
- C1958 PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS**
Portão em chapa completamente executado com moldura metálica e ferragens, em locais indicados em projeto.

11 COBERTURA

- C0819 COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m**
As colunas serão executadas conforme projeto em estrutura metálica nas dimensões pré-calculadas. Serão medidas em m2 da cobertura.
- C1327 ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m**
Será executada conforme projeto, na falta de deste o construtor fornecerá, sem ônus para a Prefeitura, projeto elaborado pelo fabricante da estrutura, sem que acarrete acréscimo de valores a da Planilha para este item, e com supervisão do autor do projeto arquitetônico, devidamente registrado no CREA. Todas as peças serão entregues à obra com uma demão de pintura anti-corrosiva, ficando a pintura final a ser feita após a montagem da estrutura. Deverá ser evitado o contato direto de telhas de alumínio com terças metálicas aplicando-se pintura à base de cromato de zinco.
- C4554 TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm**
As telhas serão de chapas de alumínio, com perfil ondulado ou trapezoidal; o dimensionamento das telhas será decorrente do vão a vencer, limitando-se a uma peça por vão; serão cortadas com serra, serrote ou esmeril. Os furos serão executados com broca, sendo vedada a perfuração por percussão com pregos ou parafusos. O telhamento com metálicas onduladas de alumínio obedecerá, salvo indicação expressa em contrário nos projetos, o que se segue. Recobrimento longitudinal das chapas: 140mm, para inclinações superiores a 15 graus (27%) e 200mm para inclinações inferiores a 15 graus. Recobrimento lateral: 50mm. Para condições desfavoráveis de vento, 230mm. Apoio das chapas sobre as terças: 50mm. Colocação de chapas: feita dos beirais para as cumeeiras, em faixas perpendiculares às terças, fixação feita com ganhos chatos. Evitar a sobreposição de quatro espessuras de chapa, fazendo cortes triangulares nos cantos das chapas. As cumeeiras serão do tipo articulado, com ventilação. Espigões e rincões serão também de peças de alumínio. É proibido o emprego de elementos de fixação de cobre. Os arremates serão constituídos por cumeeiras simples, cumeeiras "Shed", rufos e contra-rufos.
- C0661 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm**
Não havendo disposição em contrário nos projetos, as calhas serão em chapas de cobre 26 com desenvolvimento 0.50m, e os rincões, rufos e bocais de ligação calha-condutor serão executados em chapa de alumínio.
- C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4)**
Deverão ser utilizados para fazer as descidas de água pluviais.

14 REVESTIMENTOS

- C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE**
Será necessário chapiscar todo local em que será aplicado um novo reboco. Nas paredes novas, onde receberão reboco posteriormente, os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3, bastante fluida



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



e deverão ter espessura máxima de 5 mm, salvo indicação em contrário. Deverá ser aplicado após decorridas, no mínimo, 3 (três) horas após o assentamento de paredes, afim de se reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos e após a conveniente limpeza da superfície.

Antes da aplicação do chapisco, observar se existem áreas de alvenaria que apresentem desníveis e rebaixos ou vazios, que deverão ser previamente preenchidos.

C3121 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

Deverá ser rebocado todo local que o reboco existente foi retirado.

15 PISOS

C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)

Será executado o serviço de piso industrial para recuperação do mesmo. Execução de revestimento de piso de alta resistência em cimento e areia no traço 1:3, utilizando grãos de alta resistência. As juntas deverão ser no máximo igual a 7 mm de espessura. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada ou endurecida. Sobre a base de regularização serão colocadas as juntas de dilatação de plástico, formando quadrados 1,00 x 1,00m. Será aplicada a argamassa de alta resistência, compactada e desempenando com desempenadeira de aço. A superfície terá o acabamento desempenado e no oitavo dia poderá ser feito o polimento.

C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM

Será feito um lastro de concreto de no mínimo 5 cm para servir de base do piso industrial ou outros semelhantes que houverem.

18 INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE

C2045 PROJETOR DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W

As instalações elétricas deverão obedecer as normas vigente e técnicas seguras de execução. Cada item detalhado deverá ser observado pelos responsáveis.

C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2

As instalações elétricas deverão obedecer as normas vigente e técnicas seguras de execução. Cada item detalhado deverá ser observado pelos responsáveis.

C0537 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2

As instalações elétricas deverão obedecer as normas vigente e técnicas seguras de execução. Cada item detalhado deverá ser observado pelos responsáveis.

C2066 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO

As instalações elétricas deverão obedecer as normas vigente e técnicas seguras de execução. Cada item detalhado deverá ser observado pelos responsáveis.

C1093 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A

As instalações elétricas deverão obedecer as normas vigente e técnicas seguras de execução. Cada item detalhado deverá ser observado pelos responsáveis.

19 PINTURA

C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Pintura látex em toda área de parede e arquibancada da quadra.

C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

Todo o piso da quadra será pintado com tinta acrílica para piso na cor indicada pelo autor do projeto.

C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Deverá ser pintado os portões em chapas das entradas com esmalte sintético na cor indicada em projeto.

C2038 PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER

Primeiramente a limpeza dos perfis deve ser com jateamento, até a remoção da película de passivação. A pintura deve apresentar as seguintes etapas: aplicar prime cromato de zinco em duas demãos intercaladas de 24 horas, após 24 horas aplicar esmalte sintético com duas demãos intercaladas de 24 horas.

C1281 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER

Primeiramente a limpeza da estrutura e/ou telhas, aplicar um jateamento d'água para retirada de impurezas, e depois aplicar duas demãos de tinta alumínio sintético.

C1040 DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA

A demarcação da quadra será feita após a sua pintura, com dimensões indicadas pelo autor do projeto.

30 SERVIÇOS DIVERSOS

C1628 LIMPEZA GERAL

1. Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
2. As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo.

f

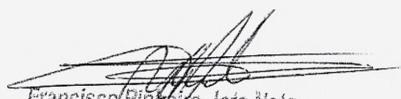
f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



3. Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.
4. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
5. Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.


Francisco Pinheiro Jota Nelo
Engenheiro Civil
RNP - 0606774503
CREA-CE 40337-D

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

COMPOSIÇÃO DO BDI

f



DATA: ABRIL/2016

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,01
R	Riscos	1,00
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	4,50
Impostos		
I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65
	BDI =	24,18%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI
OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)


Francisco Pinheiro Neto
Engenheiro Civil
RMP - 0600774503
CREA-CE 40337-D

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

f



Item	Descrição	%
1.0	ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO A	
1.1	FGTS	8,00%
1.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
1.3	SESI	1,50%
1.4	SENAI	1,00%
1.5	SEBRAE	0,60%
1.6	INCRA	0,20%
1.7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,00%
		16,80%
2.0	ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO B	
2.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
2.2	FERIADOS	3,72%
2.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%
2.4	13º SALÁRIO	10,92%
2.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
2.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
2.7	AUSÊNCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVA	1,65%
2.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
2.9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
2.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
		46,45%
3.0	ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO C	
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
3.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
3.3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
3.4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
3.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
		15,43%
4.0	GRUPO D	
4.1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,80%
4.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
		8,33%
	TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS	87,01%


Francisco de Melo Neto
Engenheiro Civil
RNP - 0600774503
CREA-CE 40387-D



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....

DECLARANTE

f



III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....

DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....

DECLARANTE

f



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER,
COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, representada por seu Ordenadora de Despesas, Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº _____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MAURO BONOTO NA LOCALIDADE DO CAMPESTRE NO MUNICÍPIO FORTIM - CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº _____, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.



5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Fortim, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos em até (.....), contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Fortim, para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço em até (.....), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento



dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante

vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 do Edital nº _____;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

f



b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Fortim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

02. _____

f